



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

252

LEI Nº 5.514

De 21 de setembro de 2000

Projeto de Lei nº 192/00

Autor: Vereador Ronaldo Nepeloso

Proíbe a edificação de Postos Revendedores de Combustíveis Automotivos (PRCA), nos locais que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de agosto de 2000, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica proibida a edificação de Postos Revendedores de Combustíveis Automotivos (PRCA), contíguos a edifícios de apartamentos, edifícios de salas comerciais, centros comerciais (shopping center), hiper e supermercados e congêneres.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano 2000 (dois mil).

DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

ADILSON DA L. ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/2000.

("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sábado, 23.setembro.2000.